



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Itagibá-

Esta edição encontra-se no site: www.itagiba.ba.gov.br

Prefeitura de Itagibá Publica

SEXTA FEIRA 11 DE JUNHO DE 2021. • 5 ANO • EDIÇÃO Nº 1481

DECRETO

DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 5.013 A Nº 5.016 - GRATIFICAÇÃO.....

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5.017 – REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....

LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.....

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 166/2021.....

Transparência
Gestão transparente é consciência limpa



Os dados do gestor são publicados no Diário Oficial do Município

Gestor – Marcos Valério Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Rua Chile, nº



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

Portaria nº. 166/2021, de 10 de junho de 2021.

Constitui nova Comissão Técnica para fins de elaboração do Plano de Ação Estratégico, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos decorrentes de precatórios do FUNDEF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor,

Considerando as orientações da Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, editou a Resolução nº. 1.346/2016;

Considerando as determinações da Lei 14.057/2020 que trata do pagamento a profissionais do magistério público com recursos dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef);

Considerando que os recursos do antigo Fundef, inclusive aqueles referentes à complementação da União, são destinados exclusivamente à manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 2º da Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

Considerando que em Acórdão 1.039/2021-Plenário publicado, no dia 5 de maio de 2021, o Tribunal de Contas da União (TCU), determinou que Municípios e Estados não utilizem os recursos de precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) em pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas/previdenciários e remunerações ordinárias dos profissionais do magistério, até que a Corte de Contas decida sobre o mérito dessa questão;

Considerando que o Plano de Ação Estratégico, elaborado pela Comissão Constituída



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

pela Portaria nº. 044, de 29 de maio de 2019, não atendeu seu objetivo, tendo em vista a existências de fatos supervenientes, que alteram as necessidades latentes da educação municipal;

Considerando as falhas e vícios identificados na aplicação dos recursos, com indícios de pagamentos sem correlação com as despesas elegíveis pela legislação que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundef;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder a elaboração do Novo Plano de Ação Estratégico, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF destinado ao Município de Itagibá – BA, consoante Processo Judicial nº 2009.33.08.000.973-0:

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Débora Oliveira Silva

RG – 506828573

CPF – 936.072.375-49

Endereço – Distrito de Japomerim

II. Representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Jeferson Nascimento da Silva

RG – 0737013354

CPF – 895.090.725-91

Endereço – Rua Simões Filho - Centro

III. Representante do Departamento de Programas e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137
CNPJ 13.701.966/0001-06

Nome: Daniella Santos Pacheco

RG – 08717105-87

CPF – 274.281.998-32

Endereço – Rua José Lopes de Araújo, 39 - Amaralina

IV. Representante CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Nome: Geane Santos de Souza

RG – 088834638-7

CPF – 021.532.085-99

Endereço – Distrito de Tapiragi

V. Representante Conselho Municipal de Educação;

Nome: Célia Renê Rodrigues Gouveia

RG – 0384031617

CPF – 658.037.955-34

Endereço – Rua Porto Seguro - Centro

§ 1º. A Comissão Técnica constituída nos termos do caput deste artigo, objetivando o desempenho de sua finalidade, poderá requisitar informações dos órgãos competentes, efetuar buscas, levantamentos, requisitar apoio técnico e operacional dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, bem como expedir todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 2º. A Comissão Técnica funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá disponibilizar todo e qualquer suporte estrutural visando o bom e regular funcionamento da Comissão.

Art. 2º. A Comissão Técnica terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado pelo Prefeito Municipal, de acordo justificativas e motivações devidamente fundamentadas.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000 – (73) 3244-2121/2149/2137

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art. 3º. O Novo Plano de Ação Estratégico será elaborado observando as necessidades prioritárias da educação básica em consonância com o Plano Nacional e Municipal da Educação, e em estrita conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº. 9.394/96 que trata das despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE, consoante art. 212 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.057/2020 e orientações os órgãos de controle externo e interno da Administração Pública;

Art. 4º. O Novo Plano de Ação Estratégico será elaborado pela ora Comissão Técnica e homologado pelo Prefeito Municipal, o qual deverá ser objeto de apresentação de forma transparente à comunidade local, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho do FUNDEB, a Câmara de Vereadores, ao Ministério Público Federal, Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais interessados em reunião designada especificamente para esse fim, sem prejuízo da publicação e disponibilidade pública no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itagibá.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2021.

Marcos Valério Barreto

Prefeito Municipal

MARCOS VALERIO
BARRETO:254777
81572

Assinado de forma digital
por MARCOS VALERIO
BARRETO:25477781572
Dados: 2021.06.11
16:16:02 -03'00'